

Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: AP VIAJANTE FREQUENTE

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de acidentes pessoais (risco profissional e extra profissional) direcionado para pessoas com profissões sedentárias ou profissões pouco perigosas, que viajem com frequência. Garante o pagamento de capitais e o reembolso de despesas conforme as coberturas acionadas. Inclui ainda coberturas adicionais de Bagagem, Roubo de Equipamento Portátil e Assistência a Pessoas.



Que riscos são segurados?

Modalidade Prestígio

- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (limite 100.000€)
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente em Viagem (limite 100.000€)
- ✓ Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar (limite 50€ por dia com máximo de 360 dias)
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 7.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.500€)
- ✓ Bagagem (limite 1.000€)
- ✓ Roubo de Equipamento Portátil (limite 2.000€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)

Modalidade Prestígio Plus

- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (limite 250.000€)
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente em Viagem (limite 250.000€)
- ✓ Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar (limite 50€ por dia com máximo de 360 dias)
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 15.000€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.500€)
- ✓ Bagagem (limite 1.000€)
- ✓ Roubo de Equipamento Portátil (limite 2.000€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclussões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Influência de Estupefacientes ou Estado de Alcoolémia
- ✗ Dolo ou Negligência Grosseira
- ✗ Atos ou Omissões Dolosos(as) do Beneficiário
- ✗ Terrorismo ou Sabotagem
- ✗ Condução Ilegal pela Pessoa Segura
- ✗ Transporte com Condução Ilegal
- ✗ Ataque de Animais Perigosos na Posse da Pessoa Segura
- ✗ Hérnias
- ✗ Prótese e/ou Ortóteses
- ✗ Efeitos Psíquicos
- ✗ Doenças
- ✗ Asbestose
- ✗ SIDA
- ✗ Ataque Cardíaco sem Traumatismo Externo

Se não for contratado

- ✗ Desportos Federados
- ✗ Desportos Perigosos
- ✗ Pilotagem de Aeronaves
- ✗ Fenómenos da Natureza
- ✗ Riscos Nucleares
- ✗ Guerra
- ✗ Greves e Alterações da Ordem Pública
- ✗ Utilização de Veículos Motorizados de 2 ou 3 rodas ou Moto4

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições de Cobertura

- ! A morte/invalidez permanente apenas está garantida quando ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 2 anos contados a partir do acidente.
- ! A morte e a invalidez permanente não são cumuláveis. Se a pessoa segura falecer em consequência de acidente, ao capital por morte é deduzido o capital por invalidez permanente que lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente.
- ! Morte ou Invalidez Permanente em Viagem: O percurso de ida e regresso só está garantido quando ocorra em meio de transporte público coletivo.

- ! Não é considerada viagem a deslocação da pessoa segura por período superior a 60 dias consecutivos.
- ! O furto ou roubo tem de ser participado às autoridades policiais competentes, no prazo máximo de 24 horas após conhecimento da ocorrência.

Franquias por sinistro

- ! Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar: 3 dias
- ! Assistência a Pessoas (Assistência Sanitária no Estrangeiro): 50€ por consulta médica não prescrita por médico da MAPFRE.



Onde estou coberto?

- ✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, em qualquer parte do mundo.
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente em Viagem:
 - Nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores ou no estrangeiro quando a pessoa segura tenha residência permanente em Portugal Continental.
 - Numa das regiões autónomas, em Portugal Continental ou no estrangeiro quando a pessoa segura tenha residência permanente na outra região autónoma.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro:**
 - Participar à MAPFRE, no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça.
 - Tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.
 - Autorizar os médicos a prestarem a médico designado pela MAPFRE as informações solicitadas.
 - Cumprir as prescrições médicas e sujeitar-se a exame por médico designado pela MAPFRE.



Quando e como devo pagar?

Se o contrato for por ano e seguintes, no momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral).

Se o contrato for temporário, o pagamento deverá ser efetuado no momento da sua celebração.

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, lojas CTT ou agentes PayShop.



Quando começa e acaba a cobertura?

Se o contrato for por ano e seguintes, começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou se não for pago o prémio.

Se o contrato for temporário, começa e acaba nos dias e horas indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago.



Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.